



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 021/2022, DE 14
DE ABRIL DE 2022.**

Concede a reposição salarial aos membros do magistério e altera disposições da Lei Municipal nº 908/2011 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

FLÁVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos membros do magistério público municipal, a contar do mês de janeiro de 2022, efetivada através das alterações contidas no Art. 39, da Lei Municipal nº 908/2011, com a redação abaixo

Art. 2º Altera a redação do § 4º do art. 10, da Lei Municipal nº 908, de 21 de dezembro de 2011, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. ...

§ 4º A mudança de nível importará em uma retribuição pecuniária correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), sobre o nível imediatamente anterior.”

Art. 3º Altera a redação do § 2º do art. 11, da Lei Municipal nº 908, de 21 de dezembro de 2011, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

§ 2º A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), sobre a classe imediatamente anterior.”

Art. 4º Altera a redação do art. 39, da Lei Municipal nº 908, de 21 de dezembro de 2011, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 39. Os vencimentos, segundo os níveis e classes, dos membros do Magistério Público Municipal – professores e especialistas em educação - para a carga horária semanal de vinte horas, são os seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
1	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.928,20	3.221,02
2	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.928,20	3.221,02	3.543,12
3	2.420,00	2.662,00	2.928,20	3.221,02	3.543,12	3.897,43
4	2.662,00	2.928,20	3.221,02	3.543,12	3.897,43	4.287,18

CARGO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	3.211,70	3.532,87	3.886,15	4.274,77	4.702,24

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do mês de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS
14 DE ABRIL DE 2022


FLAVIO GOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo alterar disposições do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade especial de conceder a reposição salarial aos membros do magistério.

As alterações tem por objetivo estabelecer os vínculos efetivamente aplicáveis ao quadro de professores e estabelecendo desta forma, os percentuais e os valores correspondentes aos níveis e classes do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Portanto, Senhores Vereadores, essas são as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja discutido e votado, pelos nobres vereadores, em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS
14 DE ABRIL DE 2022


FLAVIO GOLIN
PREFEITO MUNICIPAL